

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações do “*Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz*”, SAAE, localizado à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, estado de São Paulo, reuniram-se, às nove horas em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeados pela Portaria SAAE n.º 1.563, de 22 de dezembro de 2015 abaixo assinados, encarregados nos termos do processo em pauta, de abrir, dirigir, analisar os documentos apresentados e, julgar e classificar, atendendo as especificações da Carta Convite 04/2016 destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de impressos conforme disposições contidas Carta Convite em referência.

Foram convidadas a participar do presente certame licitatório 03 empresas, conforme protocolos apensos ao processo, sendo elas:

- 1) **Gráfica Boituva Ltda EPP;**
- 2) **Formidan Formulários Contínuos e Artes Gráficas Ltda;**
- 3) **Hefer Impressos e Brinquedos Ltda ME;**

Abrindo os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação constatou a participação efetiva de duas 02 (duas) das empresas convidadas, que atendendo ao chamamento, enviaram os envelopes de Habilitação (Documentos) e Proposta, para participação deste certame licitatório, sendo analisados inicialmente os documentos de credenciamento e declarações diversas, conforme estabelecido em edital. Empresa participante, momento em que se constatou que a empresa Gráfica Boituva Ltda. EPP em que pese haver apresentado procuração para fins de credenciamento não apresentou o contrato social de onde advém a identificação do representante legalmente constituído para gestão da empresa e conseqüentemente substabelecer documento hábil para o credenciamento do Sr. Silvio Roarelli (RG 10.593.678-9) na sessão.

- 1) **Gráfica Boituva Ltda EPP; sem representante credenciado.**
- 2) **Hefer Impressos e Brinquedos Ltda ME; representada por Victor André Dias, CPF 303.341.198-39**

Dando-se início ao processo de abertura, foi procedida a verificação da autenticidade dos Envelopes: 1 - HABILITAÇÃO e 2 - PROPOSTA, com a rubrica de todos os presentes confirmando o fechamento e a inviolabilidade dos mesmos.

Em ato contínuo iniciou-se a abertura do ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO das empresas, sendo todo seu conteúdo analisado e rubricado pela Comissão, quando foi constatado que os envelopes de habilitação das duas empresas continham todos os documentos em conformidade com o Edital.

Nesse momento, para garantir a celeridade do processo e então passar para a abertura do envelope 2, a comissão deliberou por fazer diligência conforme prevê o artigo 43 § 3º da Lei 8666/93 aceitando que o contrato social da empresa Gráfica Boituva Ltda EPP fosse enviado via e-mail, pois o Sr. Silvio Roarelli, presente na sessão, já havia apresentado em oportunidade do credenciamento, procuração em nome da Sueli Aparecida Zaia Vagheti, representante legal da empresa, para que participasse na qualidade de representante no certame.

Nesse mister, a Lei n.º 8.666/93 consigna em seu artigo 43, § 3º o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando: “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

CARTA CONVITE N.º: 04/2016

PROCESSO: 83/2016

OBJETO: Aquisição de impressos

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 25/05/2016, às 09h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/05/2016, às 09h00min.

LOCAL: Praça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 2/2

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Depreende-se, consoante contido nos item 11.7 e 11.8 que as normas disciplinadoras do certame devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa e os casos omissos resolvidos pela comissão.

Assim, diante do exposto de forma arrazoada, entende a comissão por considerar as duas empresas habilitadas.

Ato continuo abriu-se a possibilidade de manifestação aos participantes, momento em que o Senhor Vitor André Dias representante da empresa Hefer impressos e Brinquedos Ltda ME, manifestou expressamente a intenção de interpor recurso contra a habilitação da empresa Gráfica Boituva Ltda EPP, ficando então aberto prazo para recurso, conforme o disposto no art. 109, I, “a” e § 6 da Lei 8666/93.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão.

Porto Feliz, 25 de maio de 2016.

Comissão Permanente de Licitação:

Rosa Maria Miguel Rodrigues
Membro Comissão

Mateus Augusto Lopes Albiero
Membro Comissão

Ana Maria da Silva Simeira
Presidente da Comissão

Victor André Dias
Hefer Impressos e Brinquedos Ltda ME

Silvio Roarelli
Grafica Boituva Ltda EPP